

Promova-se a notificação do Processado Roberto Paulino de Albuquerque Júnior e das testemunhas apresentadas no ID. 1054975, por e-mail ou outro dispositivo eletrônico legalmente cabível, solicitando a confirmação de leitura. Intime-se, também, a advogada do Processado, Bela. Fernanda Netto Estanislau, OAB/MG 110.599.

Transcorrido o prazo de cinco dias da referida intimação sem resposta, proceda a intimação por Oficial de Justiça, em tempo hábil à realização da audiência.

TRIBUO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022.

Indira Fábيا dos Santos Meireles

Juíza Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça/BA

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. INDIRA FÁBIA DOS SANTOS MEIRELES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

A DOUTORA INDIRA FÁBIA DOS SANTOS MEIRELES, Juíza Assessora da Corregedoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a todos os Delegatários Titulares, Interinos e Interventores das Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, situadas nas comarcas de entrância final, quanto ao dever de informar à esta Corregedoria Geral de Justiça a incorrência, nos seis meses anteriores, de operação ou proposta suspeita, passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, à luz do quanto disposto no Provimento 88 do CNJ, ressaltando-se que as informações exigidas deverão ser prestadas até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro e julho, exclusivamente, com uso do formulário eletrônico, através do Sistema do Selo Digital, utilizando o usuário e senha já cadastrados. A ausência de cumprimento da determinação sujeitará o notário ou registrador à responsabilização administrativa, nos termos do art. 17, parágrafo único, do aludido provimento.

Dr^a. INDIRA FÁBIA DOS SANTOS MEIRELES

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

GABINETE

PORTARIA Nº CCI – 28/2022-GSEC

O DESEMBARGADOR JATAHY JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta da Sindicância nº 0000122-40.2022.2.00-0851 (9155/2014)

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância, no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Cocos-Ba, com o objetivo de apurar a notícia segundo a qual as matrículas das áreas de terras do imóvel denominado “Fazenda Entre Dois Rios – Caiçara”, registrada sob os números 898, 899 e 900, estão ditas áreas, em sobreposição àquelas registradas sob os números 1452, 1496 e 1495, no Cartório de Registros de Imóveis de Carinhonha, vale dizer se verifica mesmo tal sobreposição.

Art. 2º. DESIGNAR o MM. Juiz Bel. BRUNO BORGES LIMA DIMAS, para presidir e conduzir a apuração do feito, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 04 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR JATAHY JÚNIOR

CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI -31/2022-GSEC

O Desembargador JATAHY JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 0000138-91.2022.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Delegatária Sra. ELIENE GONÇALVES DA COSTA, Delegatária do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alcobaça/BA,

considerando a suposta violação aos art. 24 da Lei n. 6.015/1973; artigos 30, XIV, 31, I e V da Lei n. 8.935/1994; Recomendações 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça; art. 9º do Provimento CNJ 74/2018; arts. 9º e 10, do Provimento CNJ 115/2021; art. 17 do Provimento CNJ 88/2019; artigos 878, 879 e 880 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Art. 2º. DESIGNAR o MM. Juiz Substituto da Comarca de Prado/BA, Dr. Gustavo Vargas Quinamo, conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º- Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 21 de fevereiro de 2022

Desembargador JATAHY JÚNIOR
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 08/22-AS

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, José Edivaldo Rocha Rotondano e Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, respectivamente, e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por Saulo Guimarães Pedrosa, Sócio da Contratada, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.684.356-46. Objeto: Aditar e reti-ratificar o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes – Lote 1, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer nº 253/2022 - Consultoria da Presidência e Parecer Conjunto nº CGJ/CCI – 01/2022 – Assessoria Jurídica das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior – ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de março de 2022, e término em 01 de março de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.

VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 4391 e 4027 – Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Final e Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01 e 33.05, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 25 de fevereiro de 2022.

Bela. Vilma Amoedo
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

DECISÃO EXARADA PELO DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NO PROCESSO ABAIXO:

Processo nº: 0000220-56.2021.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Competência do Órgão Fiscalizador]
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
DECISÃO/OFÍCIO

Acolho o pronunciamento do Juiz Assessor Cássio Miranda para solicitar à Excelentíssima Ministra Maria Thereza de Assis Moura, MD. Corregedora Nacional de Justiça, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Pedido de Providências sob o nº 0000220-56.2021.2.00.0852, pelas razões ali expostas, devendo, por outro lado, a Chefia de Gabinete desta Corregedoria telefonar para a Delegatária, noticiando o teor deste despacho e certificando a respeito. Serve o presente como ofício. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo nº: 0004204-92.2021.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - TJBA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS DA SILVEIRA
D E C I S Ã O

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza assessora Isabella Santos Lago, e, por conseguinte, fazendo integrar a este despacho a motivação ali exposta, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente expediente, dando-se ciência ao tribunal de contas do estado – TCE e à parte requerida. Empresto ao presente ato força de OFÍCIO. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.